



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

1 DA FINALIDADE

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe os critérios específicos para credenciamento para o corpo docente do Mestrado Acadêmico em Educação Física, vem tornar pública a abertura do processo de credenciamento de novos docentes junto ao PPGEF/UFS.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Conforme estabelecido pelos critérios de credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes no Programa de Pós-graduação em Educação Física, o processo de credenciamento destina-se aos docentes e/ou pesquisadores, portadores de título de Doutor em áreas afins à Educação Física e afins, dos departamentos da UFS e/ou outras Instituições.

2.2 Os docentes serão credenciados, descredenciados e credenciados como permanentes, a depender das necessidades e da análise do PPGEF em decisão de seu Colegiado e respeitando-se as especificidades da área da CAPES em que o programa está inserido.

2.3 Os docentes permanentes serão reavaliados a cada 2 (dois) anos.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas via email (ufspggef@gmail.com), em formulário próprio (Anexo A), em fluxo contínuo até o prazo máximo de 31/12/2020. A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGEF terá o período máximo de 90 (noventa) dias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

para avaliar os pedidos de credenciamento e encaminhar ao Colegiado do programa.

3.2 Para a inscrição no processo de credenciamento, serão exigidos os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo A).
- II. Currículo Lattes contendo a produção intelectual referente ao período dos últimos 04 (quatro) anos, acrescido do ano em curso.
- III. Plano de Trabalho contendo proposta:

a) de Docência, com indicação de 01 (uma) ou mais disciplinas a serem lecionadas, segundo as disciplinas oferecidas pelo PPGEF, ou propor disciplina a ser ofertada pelo programa;

b) de Proposta de Pesquisa a ser desenvolvida, em harmonia com a área de concentração (Educação Física) e as linhas de pesquisas (i - Atividade física relacionada à saúde e qualidade de vida, ii – Adaptações morfofuncionais do exercício físico e iii - Fatores determinantes da prática e do rendimento esportivo) do PPGEF.

3.3 Os documentos mencionados no item 3.2 deverão ser enviados eletronicamente em arquivo PDF para o e-mail: ufspggef@gmail.com. O PPGEF/UFS não se responsabiliza por problemas no recebimento do material enviado por meio eletrônico.

3.4 Professores que não sejam vinculados à UFS devem ter a ciência de que o PPGEF/UFS não estará obrigado a assumir possíveis custos de deslocamento e hospedagens para a participação dos mesmos nas atividades do Programa.

3.5 Não serão consideradas inscrições com qualquer problema técnico que inviabilize a leitura e a análise da documentação apresentada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

4 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO AO CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO.

4.1 Poderão se candidatar ao credenciamento os docentes/pesquisadores portadores de título de Doutor em Educação Física ou áreas afins, que apresentem os requisitos, conforme quadro 1, devidamente comprovados:

Quadro 1: Critérios para Credenciamento no PPGEF

ITEM	CRITÉRIO	MESTRADO
A	Produção intelectual no último quadriênio mais aquela do ano vigente, até a data da inscrição (últimos quatro anos reatrativos a data da submissão de proposta de credenciamento)	≥ 800 pontos (ou nota determinada pela CAPES referente ao conceito Muito Bom (Mínimo de 40% Qualis B1 e B2 e 50% Qualis A1 a A4, valendo o maior extrato))
B	Produção intelectual no ano vigente, até a data da inscrição	≥ 240 pontos (ou nota determinada pela CAPES referente ao conceito Muito Bom (Mínimo de 40% Qualis B1 e B2 e 50% Qualis A1 a A4, valendo o maior extrato))
C	Orientação de TCC concluída e em andamento	No mínimo um de cada (No Brasil ou Exterior)
D	Projeto de Pesquisa em vigência, de acordo com uma das linhas de pesquisa do Programa	como coordenador pelo menos um

4.2 Além dos itens constantes no quadro 1, deverá ainda o candidato indicar 01 (uma) ou mais disciplinas a serem lecionadas segundo as oferecidas pelo PPGEF ou propor novas disciplinas de caráter integrador, ou seja, que atenda ao máximo de discentes possível e que esteja diretamente relacionada às linhas de pesquisa do PPGEF.

4.3 Para o cálculo da pontuação atingida no item A, do quadro 1, deverá ser utilizado o documento oficial expedido pela CAPES (Web/Qualis vigente para a área de Educação Física). Livros e capítulos de livro publicados não serão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

considerados para análise para fins de credenciamento, sendo aceitos para efeito de credenciamento, de acordo com a classificação emitida pelo Comitê da área específica da CAPES.

4.4 Serão computados, por docente, artigos publicados em periódicos de Qualis B2 ou superior para efeito desta resolução, podendo ainda contados até o máximo de 10% da produção de artigos Qualis B3 e B4.

4.5 Para atendimento ao critério exigido no quadro 1, item A e B, será permitida, também, a pontuação de artigos aceitos (com comprovação) ou em *epub ahead of print* no momento da inscrição ao processo de credenciamento/recredenciamento.

4.6 O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento será feito com base nos critérios desta chamada pública e de acordo com as necessidades do PPGEF, cabendo ao Colegiado do Programa a decisão final.

4.7 O PPGEF/UFS reserva-se ao direito de não aprovar nenhum candidato, caso o desempenho dos mesmos seja considerado insatisfatório a partir dos critérios e da documentação prevista nessa chamada.

5 DO RESULTADO

5.1 A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento examinará a documentação apresentada e elaborará um parecer que deverá ser apresentado ao Colegiado do PPGEF/UFS.

6 DOS RECURSOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

6.1 Do resultado caberá recurso, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a divulgação, que deverá ser protocolado por email ufspggef@gmail.com.

6.2 A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGEF terá um prazo de 15 (quinze) dias para analisar e responder ao recurso e apresentá-lo à Coordenação do Programa.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ao se inscrever no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta chamada.

7.2 Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEF.

7.3 Caberá ao Colegiado do PPGEF a aprovação final do credenciamento.

7.4 Para mais informações: PPGEF, ou através do telefone (79) 3194-6597.

7.5 Os docentes do programa serão reavaliados a cada dois anos conforme quadro de pontuação.

São Cristóvão, 11 de Setembro de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**ANEXO A FICHA DE INSCRIÇÃO Á CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGEF**

São Cristóvão, ____/____/____.

Nome: _____

Nº. SIAPE e/ou CPF: _____

Unidade/Departamento: _____

Universidade: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2 (opcional): _____

_____ E-mail: _____

Linha de pesquisa de interesse: () Linha 01, () Linha 02, () Linha 03

Assinatura: _____